



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto n.º 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XIX e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XX do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a Nota Técnica n.º 14/2020-SAD/CGA/COGAF/DIRAD (SEI 0280836), que encontrou os requisitos necessários para a prorrogação do contrato n.º 34/2019, relativo a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização internas e externas do complexo predial da SUDAM (SEI 0212528);

Considerando a aprovação da Nota Técnica supra pela CGA por meio do Ofício N.º 101/2020-CGA/COGAF/DIRAD (SEI 0282053);

Considerando a manifestação da CLC/DIRAD cristalizada no Parecer n.º 62/2020-CLC/DIRAD (SEI 0285032), que opinou pela possibilidade da prorrogação contratual, devidamente, aprovada pelo Despacho n.º 180/2020-CLC/DIRAD (SEI 0285050);

Considerando o Parecer Jurídico n.º. 00250/2020/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0296134), que opinou sobre a matéria e orientou que o caso possui amparo legal;

Considerando os demais fatos e fundamentos constantes do Processo n.º CUP: 59004.000724/2019-84 e o contido no Parecer n.º 10/2020-CLC/DIRAD (SEI 0296262) , bem como, no Despacho Simples DIRAD (SEI 0296454),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a celebração do primeiro termo aditivo ao contrato n.º 34/2019, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a Empresa Xingu Serviços e Soluções Ambientais Ltda, para fins da prorrogação contratual do ajuste por mais 12 meses, no valor de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), a contar de 10/12/2020, com base no Decreto n.º 8.275/2014, na manifestação da unidade técnica cristalizada na Nota Técnica n.º 14/2020-SAD/CGA/COGAF/DIRAD (SEI 0280836) e na possibilidade legal, constante no Parecer Jurídico n.º. 00250/2020/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0296134)..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louise Caroline Campos Löw
Superintendente.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas.

Rogério Matos dos Santos.
Diretor de Administração.

Róger Araújo Castro
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 30/11/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 30/11/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 30/11/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 30/11/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0297386** e o código CRC **DFABF894**.